



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 1.981 - DE 24 DE ABRIL DE 1.974.-

CÓPIA

Autoriza o recebimento, em doação, de um terreno, dispensa taxas e dá outras providências.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, um terreno de propriedade do Sr. LUIZ SOARES DA SILVA, situado no prolongamento da rua Arthur Renner, nesta cidade, com a área de 162,40 m², para ligação das ruas Buarque de Macedo com a Vila São João, tendo as seguintes confrontações: ao NORTE, com Dorval da Silva Câmara na extensão de 58,00 metros; ao SUL, com o proprietário na extensão de 58,00 m.; a LESTE, com Dorvalina Griebeler Kerber na extensão de 3,00 m. e ao OESTE, com uma rua projetada na extensão de 2,60 metros.

Art. 2º - Fica o proprietário do terreno acima mencionado, por medida compensatória, dispensado do pagamento das taxas de calçamento, quando referido serviço for executado defronte a sua propriedade e enquanto dito terreno pertencer ao atual proprietário.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a firmar escritura pública de recebimento em doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de abril de 1.974.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMÍLIO MULLER
- Secretário do Governo -

COM/MHM.-